



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Unidade Básica de Saúde	
Responsável pela Demanda: Claudineia Mistura	Matrícula: 64401
E-mail: informatica@belmonte.sc.gov.br	Telefone: 9128-5108
1. Objeto e sua Descrição DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RATEIO DE VALORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DESPESAS ADMINISTRATIVAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS/AMEOSC, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.	
2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado): <p>A dispensa de licitação para o rateio de valores destinados à prestação de serviços de saúde, e custeio de despesas administrativas entre o Fundo Municipal de Saúde de Belmonte/SC e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC, CNPJ nº 02.311.972/0001-22, para o exercício de 2025, é justificada pela necessidade de assegurar a eficiência e a continuidade na oferta de serviços públicos de saúde, conforme estabelecido pelos dispositivos legais que regem a administração pública</p> <p>O CIS/AMEOSC representa uma estrutura de cooperação entre municípios para a prestação de serviços de saúde de forma associada, buscando otimizar recursos e garantir a qualidade do atendimento à população. A dispensa de licitação se mostra adequada para esse tipo de contrato, pois permite a contratação ágil e contínua dos serviços, sem comprometer a celeridade e a continuidade do atendimento.</p> <p>Ademais, a dispensa de licitação está em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, assegurando a utilização de um instrumento ágil e adequado para a contratação dos serviços de saúde, sem negligenciar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade. Assim, essa medida visa atender aos interesses da população, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados, enquanto respeita os preceitos legais e os princípios que norteiam a administração pública.</p>	
3. Justificativa da Escolha da Solução: <p>A escolha da solução de dispensa de licitação para o rateio de valores destinados à prestação de serviços de saúde e ao custeio de despesas administrativas entre o Município de Belmonte/SC e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC, para o exercício de 2025, baseia-se no Art. 75, inciso XI da lei 14.133/21 e também no art. 8º da Lei nº. 11.107/05, que ressalta ser dispensável a licitação neste cenário, onde os entes deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio, nesse sentido,</p>	



v.01.01

ao se fazer uma análise criteriosa das necessidades e particularidades envolvidas na gestão pública da saúde, e também considerando a natureza associativa do CIS/AMEOSC, que promove a cooperação entre os municípios para otimizar recursos e garantir atendimento de qualidade à população, o presente contrato se mostra como a alternativa mais eficiente e adequada para assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços.

A dispensa de licitação permite uma contratação ágil e desburocratizada dos serviços de saúde, sem comprometer a qualidade e a regularidade do atendimento, garantindo assim a celeridade necessária para responder às demandas emergenciais e à dinâmica própria do setor. Além disso, essa solução está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade, pois viabiliza a utilização dos recursos públicos de forma otimizada, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Portanto, a escolha da dispensa de licitação para essa parceria entre o Município de Belmonte/SC e o CIS/AMEOSC reflete um compromisso com a eficiência na gestão pública da saúde, garantindo o acesso a serviços de qualidade à população de forma ágil e transparente.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS RATEIO - DESPESAS DE PESSOAL	MÊS	12	R\$ 632,04	R\$ 7.584,48
02	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS RATEIO - DESPESAS DE MANUTENÇÃO	MÊS	12	R\$ 421,36	R\$ 5.056,32
03	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO- SERVIÇOS DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 29.166,6666	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 362.640,80

5. Prazo para Fornecimento/ou execução de serviços:

Até 07 dias úteis da data de envio da solicitação de fornecimento, excluindo o dia do início, e incluindo o do final.

6. Necessidade Pública a ser atendida:

A necessidade pública a ser atendida por meio dessa parceria e da dispensa de licitação é a garantia do acesso da população de Belmonte/SC a serviços de saúde de qualidade, de forma contínua e eficiente. A prestação de serviços de saúde é uma demanda fundamental



v.01.01

e ininterrupta da comunidade, e a parceria com o CIS/AMEOSC possibilita o fortalecimento do sistema de saúde local, promovendo uma gestão mais eficaz e integrada dos recursos disponíveis. A necessidade pública a ser atendida é, portanto, a de assegurar que os cidadãos tenham acesso a atendimento médico, medicamentos, exames e demais serviços de saúde de maneira oportuna e eficaz, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população de Belmonte/SC. A dispensa de licitação nesse contexto se justifica como um meio ágil e eficiente de contratação, permitindo a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

R\$ 362.640,80 (trezentos e sessenta e dois mil seiscientos e quarenta reais e oitenta centavos)

8. Indicação do(s) responsáveis(s) por compor os Estudos Preliminares(TR,ETP):

Claudineia Mistura e Juliana Scaranti

9. Justificativa de escolha do fornecedor

O CIS AMEOSC reúne municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, incluindo o município de Belmonte-SC, com o objetivo de oferecer soluções conjuntas e mais eficientes para atender às demandas da saúde pública. Os valores a serem repassados para custeio das despesas administrativas e dos serviços de saúde são definidos em assembleia deliberativa, com a participação de todos os municípios consorciados, considerando critérios técnicos, como o número de munícipes atendidos e a demanda específica por serviços.

Em conformidade com o inciso XI do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação é dispensada de pesquisa de preços, uma vez que se trata de contrato de programa celebrado entre entes públicos, sem concorrência de mercado. A escolha do CIS AMEOSC também é respaldada pela Resolução do próprio consórcio, que define os parâmetros de rateio, garantindo transparência, economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

DFD finalizado em: 14/01/2025.

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.

CLAUDINEIA MISTURA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JULIANA SCARANTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Belmonte-SC, 14 de janeiro de 2025.